
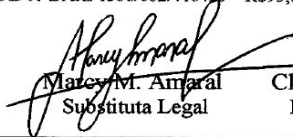


|  |   |
|--|---|
|  <p>PODER JUDICIÁRIO</p>  | <p><input type="checkbox"/> <b>OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS</b><br/>BAHIA</p> <p>REGISTRO GERAL - AN<del>2016</del></p> <p>_____<br/>Oficial Titular</p> |
| <p>MATRÍCULA Nº <u>162.533</u> DATA <u>30.06.2016</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</p>  |   |
| <p><b>APARTAMENTO</b> designado pelos números <b>202</b> da porta, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob nº <b>699.802-0</b>, integrante do prédio situado à Rua da Prefeitura, nº 166, Fazenda Periperi, no Subdistrito de Periperi, subúrbio desta Capital, composto de sala, dois quartos, hall, cozinha, banheiro e área de serviço, com a área construída de <b>66,00m<sup>2</sup></b> e a fração ideal de <b>42,878m<sup>2</sup></b> da área de <b>ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO</b> onde está dito prédio construído, com total de <b>127,98m<sup>2</sup></b>, cuja descrição completa é a constante da Matrícula <b>152.687 do RG.</b> - <b>PROPRIETÁRIOS: LÁZARO BISPO DE ROMA</b> e sua esposa <b>MARIA AUREA DA SILVA ROMA</b>, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos aposentados, inscritos no CPF/MF nºs <b>613.248.095-15</b> e <b>030.853.725-47</b>, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital. - <b>REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 152.687 do RG.</b></p> <p>_____<br/>A Oficial</p>   |   |
| <p><b>R-1 – (VENDA E COMPRA): Prenotação nº 331.092</b><br/><b>DATA: Salvador-Ba, 30 de junho de 2016.</b></p> <p>Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública, na forma da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, passado nesta Capital, em <b>13.06.2016</b>, os proprietários <b>LÁZARO BISPO DE ROMA</b> e sua esposa <b>MARIA AUREA DA SILVA ROMA</b>, anteriormente qualificados, <b>VENDERAM</b>, a <b>LOURIVAL DA SILVA ROMA</b> e seu(a) conjugue <b>ROSANGELA SACRAMENTO LIMA ROMA</b>, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele militar, ela técnica, inscrito(s) no CPF/MF nº(s) <b>332.666.465-68</b> e <b>364.015.795-87</b>, respectivamente, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta Capital, - o imóvel objeto da presente, pelo preço de <b>R\$ 146.000,00, integralizado por R\$ 23.184,96, com recursos próprios, R\$ 0,00, com recursos da conta vinculada de FGTS, R\$ 0,00, com recursos concedidos pelo FGTS, na forma de desconto, e R\$ 122.815,04</b>, que será pago pela <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF</b>, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília, DF, filiais nesta Capital, mediante financiamento sob garantia de alienação fiduciária do imóvel, a seguir registrada, de cujo preço a vendedora deu quitação.</p> <p>A Oficial _____<br/>DAJE: 9999/016-03333, R\$ 342,45, Redução de Custas 1ª Aquisição – SFH – Selo 1568ab125648-9</p>  |   |
| <p><b>R-2 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA): Prenotação nº 331.092</b><br/><b>DATA: Salvador-Ba, 30 de junho de 2016.</b></p> <p>Conforme o instrumento acima, o(a,s) adquirente(s) alienou(ram) fiduciariamente à <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF</b>, todos anteriormente qualificado(a,s), - o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos art's 22 e seguintes da Lei 9.514/97, para garantia do pagamento do financiamento no valor de <b>R\$ 122.815,04, que será pago em 345 prestações mensais e consecutivas, no valor total inicial de R\$ 1.327,04, compostas das parcelas de amortização e juros, calculadas pelo SAC – Sistema de Amortização Constante, à taxa de juros nominais de 8,1600% a.a., e efetivos de 8,4722% a.a., vencendo-se a primeira em 02.10.2013</b>, Consta do título que fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, os fiduciantes tornaram-se possuidores diretos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que os fiduciantes, enquanto adimplentes forem, fica assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. Valor de garantia fiduciária em <b>R\$ 146.000,00</b>.</p> <p>A Oficial _____<br/>DAJE: 9999/016-033370, R\$ 342,45, Redução de Custas 1ª Aquisição – SFH</p> <p style="text-align: right;"><b>Continua no Verso</b></p> |   |

**AV-3/162.533 - INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 26/12/2023 nº 452.996:** De acordo com o requerimento datado de 20 de dezembro de 2023, devidamente instruído com documento expedido pelo Município, arquivado nesta Serventia, fica averbada a inserção dos dados do imóvel para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está situado na **Rua da Prefeitura, nº 166, Periperi**. Dou fé. Salvador, 15 de fevereiro de 2024. DAJE 1568/002/416425 - R\$93,00 - 1568.AB674478-3.

Dário V. C. Barbosa  
Oficial Interino



Marcely M. Amaral  
Substituta Legal

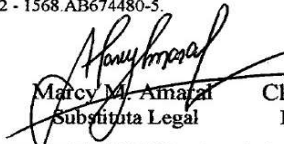
Cleiton R. da S.Pereira  
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes  
Escrevente Autorizado

mesb

**AV-4/162.533 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 26/12/2023 nº 452.996:** A requerimento da credora fiduciária, datado de 20 de dezembro de 2023 instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 681888, no valor de R\$4.573,54, sobre avaliação fiscal de R\$152.451,32, em 30/06/2023, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação da propriedade** relativa ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, já qualificada no R-1 supra. Os fiduciantes foram intimados para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 15 de fevereiro de 2024. DAJE 1568/002/413452 - R\$1.063,32 - 1568.AB674480-5.

Dário V. C. Barbosa  
Oficial Interino



Marcely M. Amaral  
Substituta Legal

Cleiton R. da S.Pereira  
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes  
Escrevente Autorizado

mesb

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 162533, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: "No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". Salvador, 15 de fevereiro de 2024. O Oficial/Escrevente Autorizado. \_\_\_\_\_

Numero do Protocolo: 514.201  
DAJE 403529 Serie: 32  
DAJE Valor: 103,60  
Emolumentos: 50,04  
Taxa: 35,53  
Fecom: 13,67  
PGE: 1,99  
FMMPBA: 1,04  
Defensoria Pública: 1,33

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art.764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. rbla





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZESLQ-AV6T4-QH45T-TWNS9

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Audrei De Souza Barreto Do Espirito Santo (CPF 035.879.945-79)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZESLQ-AV6T4-QH45T-TWNS9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>